LEI N. 565, DE 7-11 1963

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros), a fim de fazer face às despesas com a aquisição, para a Prefeitura Municipal, de uma Coletânia de Legislações Federais, Estaduais e da Prefeitura do Municipio de São Paulo, da Editôra Lex Ltda., de São Paulo.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação, no valor de Cr.$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros), verificado na verba 0-18-3 — impôsto de licença — do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de novembro de 1963.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de novembro de 1963. Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

29 4 70